



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 2.531/2023.

ABRE NO ORÇAMENTO FISCAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO VALOR DE R\$ 290.142,96 (DUZENTOS E NOVENTA MIL E CENTO E QUARENTA E DOIS REAIS E NOVENTA E SEIS CENTAVOS), PARA OS FINS QUE ESPECÍFICA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei, tendo aprovada a Lei Municipal nº 2.531/2023, em 10 de OUTUBRO de 2023, resolve encaminhá-la ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal para sanção e promulgação.

A CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO

RESOLVE

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Fiscal da Prefeitura Municipal de Afonso Cláudio, Crédito Adicional Especial, no valor de R\$ 290.142,96 (Duzentos e Noventa Mil e Cento e Quarenta e Dois Reais e Noventa e Seis Centavos), para execução das ações emergenciais destinadas ao Setor Cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da COVID-19 no município de Afonso Cláudio, com base na Lei Complementar nº 195, de 08 de julho de 2022, a seguinte rubrica orçamentária:

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: **JOMAR CLÁUDIO CORRÊA**

Órgão	15	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Unidade Orçamentária	15.02	Secretaria Municipal de Cultura e Turismo	
Função	13	Cultura	
Subfunção	392	Difusão Cultural	
Programa	0044	Produção, Formação e Difusão Cultural	
Atividade	2.116	Realização e Promoção de Projetos Sociais e Eventos Culturais	
Fonte de Recursos	171500000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual	206.494,74
Fonte de Recursos	171600000000	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura	83.648,22
Descrição da Despesa	3.0.00.00.00	Despesas Correntes	
	3.3.00.00.00	Outras Despesas Correntes	
	3.3.90.00.00	Aplicações Diretas	
	3.3.90.31.00	Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras.	
		TOTAL	290.142,96

Art. 2º - Os recursos para atender as despesas do Crédito Adicional Especial no orçamento vigente de que trata o artigo 1º, no valor de R\$ 290.142,96, serão os seguintes:

I - Por Excesso de Arrecadação na fonte 171500000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual, no valor de R\$ 206.494,74 (Duzentos e Seis Mil e Quatrocentos e Noventa e Quatro Reais e Setenta e Quatro Centavos), arrecadados na receita 17199901005 - Transferência de Recursos Referente a Lei Complementar Nº 195/2022 – Paulo Gustavo ficha nº 000175/2023.

II – Por Excesso de Arrecadação na fonte 171600000000 - Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura, no valor de R\$ 83.648,22 (Oitenta e Três Mil e Seiscentos e

Ladeira Ute Amélia Gastm Pádua, nº 150 – Bairro São Tarósio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



CÂMARA MUNICIPAL DE AFONSO CLÁUDIO – ES

Parlamento: JOMAR CLÁUDIO CORRÊA

Quarenta e Oito Reais e Vinte e Dois Centavos), arrecadados na receita 17199901005 - Transferência de Recursos Referente a Lei Complementar Nº 195/2022 – Paulo Gustavo ficha nº 000175/2023.

Art. 3º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Monsenhor Paulo de Tarso Rautenstrauch.

Afonso Cláudio/ES, 10 de outubro de 2023.

MARCELO BERGER COSTA
Presidente

Ladeira Ute Amélia Gastim Pádua, nº 150 – Bairro São Tarcísio – Afonso Cláudio/ES – CEP: 29600-000

Site www.cmac.es.gov.br – Telefone (27) 3735-1234 – e-mail: cmac@cmac.es.gov.br



Autenticar documento em <http://afonsoclaudio.camarasempapel.com.br/spl/autenticidade> com o identificador 32003800370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
AFONSO CLÁUDIO**

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Gabinete do Prefeito

O Prefeito Municipal de Afonso Cláudio, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Afonso Cláudio aprova e eu sanciono a presente Lei.

Afonso Cláudio, 26 de Outubro de 2023.

LUCIANO RONCETTI PIMENTA
Prefeito

